

ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
8º BBM - Tubarão

BOLETIM INTERNO nº. 004/2012

Publico para o conhecimento do Batalhão e devida execução o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

Conforme escalas de serviço arquivado no B-1 do 8º BBM.

2ª PARTE – INSTRUÇÃO

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I – ALTERAÇÕES DE OFICIAIS:

VIAGEM AO EXTERIOR:

De 16 de abril de 2012 a 12 de maio de 2012, da Asp BM Mat 928525-3 Juliana **Kretzer** do 8º BBM - Tubarão, às cidades de Lisboa e Paris, a fim de tratar de assuntos particulares.

TRANSFERÊNCIA:

Por ordem do Sr Cel Cmt Geral do CBMSC, transfiro **Sem Ônus** para o Estado, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

Asp Of BM Mtcl 928525-3 Juliana **Kretzer** do 8º BBM - Tubarão para o 1º BBM - Florianópolis, por interesse próprio, conforme Parte arquivada no 8º BBM. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 28 de Março de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 2 de Abril de 2012, munida de suas alterações.

*(Transcrito da Nota nº. 530/2012/DP/CBMSC - Movimentação sem ônus de 27/03/2012).
Cel BM Diretor da DP/CBMSC*

II – ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS:

LICENÇA ESPECIAL:

Do SubTen BM Mat 912608-2 **Vânio** Margotti de Medeiros do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, 01 (um) mês de gozo de Licença Especial, referente ao 1º mês do 5º quinquênio do período aquisitivo de 18/09/2003 à 17/09/2008, a contar de 15/03/2012.

PERMISSÃO:

Concedo ao 3º Sgt BM Mat 917853-8 **Giovane** Batista Martins da 3ª/8º BBM – Braço do Norte permissão para viajar à cidade de Foz do Iguaçu – PR no período de 16 à 18 de Março de 2012, a fim de tratar de assuntos particulares (Conforme despacho do 1º. Ten. BM Rafael Fortunato Camilo - Cmt do 1º/1ª/8º BBM – Tubarão, na parte s/nº - 3ª/8º BBM, de 15 de Março de 2012).

(Transcrito do BI 003/3ª/8º BBM de 30/03/2012 – Cap BM Cmt da 3ª/8º BBM – Braço do Norte).

III – ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS:

PRORROGAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO:

ENGAJAMENTO – DEFIRO:

Ao Sd BM Mat 351908-2 André **Lidorio** do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, a contar de 13/04/2012.
Ao Sd BM Mat 929218-7 **Cleber** da Silva Cardoso do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, a contar de 13/04/2012.
Ao Sd BM Mat 929220-9 Renato **Perrut** Pedrosa do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, a contar de 13/04/2012.
Ao Sd BM Mat 929233-0 Thiago Farias **Mendes** do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, a contar de 13/04/2012.
Ao Sd BM Mat 929252-7 **Petterson** Lourenço da Silva do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, a contar de 13/04/2012.
Ao Sd BM Mat 929224-1 **Marlon** da Fonseca Hilário do 2º/3ª/8º BBM - Braço do Norte, a contar de 13/04/2012.
Ao Sd BM Mat 929257-8 Anderson **Pedroso** Silva do 3º/2ª/8º BBM - Garopaba, a contar de 13/04/2012.
Ao Sd BM Mat 929279-9 Anderson Gonçalves **Mateus** do 1º/1º/1ª/8º BBM - Capivari de Baixo, a contar de 13/04/2012.
Ao Sd BM Mat 929308-6 Alexandre **Assis** Re do 3º/1º/3ª/8º BBM - Armazém, a contar de 13/04/2012.
Ao Sd BM Mat 929309-4 Jair **Paes** Júnior do 3º/1º/3ª/8º BBM - Armazém, a contar de 13/04/2012.

LICENÇA ESPECIAL:

Do Sd BM Mat 920818-6 Carlos Alberto **Martins** do 2º/2ª/8º BBM - Laguna, 01 (um) mês de gozo de Licença Especial, referente ao 3º mês do 3º quinquênio do período aquisitivo de 12/03/2002 à 11/03/2007, a contar de 15/03/2012.

(Transcrito da NBI 002/2º/2ª/8º BBM de 14/03/2012 – 1º Ten BM Cmt do 2º/2ª/8º BBM – Laguna).

LICENÇA PATERNIDADE:

Do Sd BM Mat 927712-9 **Tiago** de Oliveira Florisbal do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, 09 (nove) dias a contar de 16/03/2012, conforme Certidão de Nascimento matrícula nº. 107508 01 55 2012 1 00014 034 0003934 44, do Registro de Nascimento do Cartório de Registro Civil de Capivari de Baixo - SC. Assento de Livia de Souza Florisbal.

VISITA MÉDICA:

Do Sd BM Mat 923200-1 **Eriques** Ramos Batista do 3º/1º/3ª/8º BBM - Armazém, compareceu a visita médica obtendo o seguinte parecer: incapaz temporariamente para o serviço BM por 07 (sete) dias, a contar de 27/03/2012, conforme parecer do Cap Médico PM Mat 919616-1 Fábio Firmino Lopes, CRM 4933 - Secretário do JMC/HPM.

(Transcrito do BI 003/3ª/8º BBM de 30/03/2012 – Cap BM Cmt da 3ª/8º BBM – Braço do Norte).

Do Sd BM Mat 920789-9 Francisco de Souza **Agostinho** da 3ª/8º BBM - Braço do Norte, compareceu a visita médica obtendo o seguinte parecer: apto para o serviço BM, sem restrições, conforme parecer do Cap Médico PM Mat 919406-1 Júlio César Vidal, CRM 4340 Presidente da JMC.

(Transcrito do BI 003/3ª/8º BBM de 30/03/2012 – Cap BM Cmt da 3ª/8º BBM – Braço do Norte).

Do Sd BM Mat 923200-1 **Eriques** Ramos Batista da 3º/1º/3ª/8º BBM - Armazém, compareceu a visita médica obtendo o seguinte parecer: incapaz temporariamente para o serviço

BM, conforme parecer do Cap Médico PM Mat 919616-1 Fábio Firmino Lopes, CRM 4933 Secretário da JMC obtendo 15 (quinze) dias a contar de 06/03/2012.

(Transcrito do BI 003/3ª/8º BBM de 30/03/2012 – Cap BM Cmt da 3ª/8º BBM – Braço do Norte).

Do Sd BM Mat 923200-1 **Eriques** Ramos Batista da 3º/1º/3ª/8º BBM - Armazém, compareceu a visita médica obtendo o seguinte parecer: incapaz temporariamente para o serviço BM, conforme parecer do Cap Médico PM Mat 919616-1 Fábio Firmino Lopes, CRM 4933 Secretário da JMC obtendo 07 (Sete) dias a contar de 27/03/2012.

(Transcrito do BI 003/3ª/8º BBM de 30/03/2012 – Cap BM Cmt da 3ª/8º BBM – Braço do Norte).

PERMISSÃO:

Concedo ao Sd BM Mat 925945-7 Marcos Goulart **Camilo** do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, permissão para frequentar o Curso Superior de Engenharia Civil na UNISUL - Tubarão, de serviço de segunda-feira a sexta-feira das 19h00min às 22h30min, sem prejuízo do serviço ou instrução.

Concedo ao Sd BM Mat 927120-1 Vinícius de Toledo **Gonçalves**, da 3ª/8º BBM – Braço do Norte, para freqüentar o Curso de Graduação em Pedagogia a ser realizado na Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), localizado no Polo de Braço do Norte, sem prejuízo para o serviço e da instituição.

(Transcrito do BI 003/3ª/8º BBM de 30/03/2012 – Cap BM Cmt da 3ª/8º BBM – Braço do Norte).

TRANSFERÊNCIA:

Por ordem do Sr Cel Cmt Geral do CBMSC, transfiro **Sem Ônus** para o Estado, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

Sd BM Mtcl 925945-7 Marcos Goulart **Camilo** do 2º/2ª/8º BBM - Laguna para o 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, por necessidade do serviço e retorno da Operação Veraneio 2011/2012. Sem trânsito, sendo a contar de 05 de Março de 2012, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

*(Transcrito da Nota nº. 373/2012/DP/CBMSC - Movimentação sem ônus de 05/03/2012).
Cel BM Diretor da DP/CBMSC*

Por ordem do Sr Cel Cmt Geral do CBMSC, transfiro **Com Ônus** para o Estado, os Bombeiros Militares abaixo relacionados:

Sd Mtcl 930133-0 Alexsander Davi Carnet **Polippo** do 2º/2ª/8º BBM - Laguna para o 3º/1ª/5º BBM – Otacílio Costa, por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM de destino. Concedo 07 (sete) dias de trânsito, sendo a contar de 05 de Março de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 12 de Março de 2012, munido de suas alterações.

Sd Mtcl 930145-3 **Danilo** Rebelo Laurindo do 3º/2ª/8º BBM - Garopaba para o 3º/1ª/5º BBM – Otacílio Costa, por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM de destino. Concedo 07 (sete) dias de trânsito, sendo a contar de 05 de Março de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 12 de Março de 2012, munido de suas alterações.

*(Transcrito da Nota nº. 375/2012/DP/CBMSC - Movimentação sem ônus de 06/03/2012).
Cel BM Diretor da DP/CBMSC*

IV – TRANSCRIÇÃO DE OFÍCIO:

Venho por meio desta, em nome de minha família e dos moradores da praia da Figueirinha – Jaguaruna agradecer e parabenizar os Bombeiros (toda a equipe) que durante esta temporada trabalhou em nossa em nossa praia.

Há muitos anos nós lutamos para uma conscientização entre os moradores no sentido de cobrar, orientar, conversar sobre o perigo dos carro e moto na área de banho.

Este ano foi tranquilo pois os “seus meninos” foram verdadeiros Anjos da Praia, além de cuidar dos banhistas também educaram os que não cumpriam a lei.

Sempre que ouvíamos o apito, ou quando víamos as bandeiras de alerta podíamos respirar e curtir a praia descansados.

Sabemos que para eles não foi fácil, mas com certeza fizeram um ótimo trabalho.

Gostaria que fosse transmitido nossa gratidão e admiração a cada um dos menino.

Eles garantiram o lazer de muitas famílias, principalmente os que tinham crianças.

Estendo nosso agradecimentos a todos os bombeiros que fazem do seu trabalho, uma missão de vida.

Parabéns

Muito Obrigado

Ney – Lu – Igor

Moradores da Meia Água Azul.

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

I – ELOGIO:

O Sd BM Mat 927114-7 Antônio Eduardo dos **Santos** e o Sd BM Mat 350676-2 **Fábio** Claudino Ferreira, ambos do 2º/2ª/8º BBM – Laguna, pela habilidade técnica demonstrada no atendimento da ocorrência de parada cardiorrespiratória no dia 11 de fevereiro de 2012, envolvendo masculino de 21 anos, no Município de Laguna. A determinação e o esforço da guarnição contribuíram para a manutenção dos sinais vitais e recuperação da vítima, enaltecendo o serviço de atendimento pré-hospitalar do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

(Transcrito da NBI 002/2º/2ª/8º BBM de 14/03/2012 – 1º Ten BM Cmt do 2º/2ª/8º BBM – Laguna).

II – INQUÉRITO POLICIAL MILITAR:

INSTAURAÇÃO:

Do 1º Ten BM Mat 926742-5 **Diogo** de Souza Clarindo do 2º/2ª/8º BBM - Laguna, para proceder no prazo de 30 (trinta) dias a contar de 16/01/2012, o IPM de nº 004/2012/CBMSC, a fim de averiguar os indícios de crime militar envolvendo o Sd BM Mat 927204-6 Rafael **Beltrame** do 1º/1º/1ª/8º BBM - Capivari de Baixo, por ter desrespeitado e desobedecido seu superior hierárquico, Cb BM Mat 920299-4 **Vantuir** Borges, Chefe de Socorro do GBM de Capivari de Baixo, diante de outros militares, quando da passagem de serviço do dia 31/12/2012, conforme relatado no livro de partes do 1º/1º/1ª/8º BBM (Capivari de Baixo).

DESIGNAÇÃO:

Do 1º Sgt BM Mat 922330-4 **Jânio** Marcelino do 2º/2ª/8º BBM - Laguna, para servir de Escrivão no IPM nº 004/2012/CBMSC, tendo como Encarregado o 1º Ten BM Mat 926742-5 **Diogo** de Souza Clarindo do 2º/2ª/8º BBM - Laguna.

SOLUÇÃO:

Pelas conclusões que chegou o 1º Ten BM Mat 926742-5 **Diogo** de Souza Clarindo do 2º/2ª/8º BBM - Laguna, Encarregado do Inquérito Policial Militar nº. 004/2012/8º BBM, procedido através da Portaria nº 004/2012/8º BBM, datada de 16/01/2012, após analisar o constante dos autos, concluo que, em tese, não houve indícios de crime militar, no entanto, há indícios de transgressão disciplinar cometidos pelo Sd BM Mat 927204-6 Rafael **Beltrame** do 1º/1º/1ª/8º BBM - Capivari de Baixo, pelo que **resolvo**:

1. Homologar as conclusões do Encarregado do IPM.
2. Determinar ao B-1 do 8º BBM que remeta os presentes autos à Auditoria da Justiça Militar para providências de estilo;
3. Remeter fotocópia do relatório e da Solução do Presente IPM à Corregedoria e ao Comando do 1º/1º/1ª/8º BBM – Capivari de Baixo para a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do indiciado, por ter sido constatado indícios de transgressão disciplinar por parte do mesmo, caso ainda não tenha procedido;
4. Publicar esta solução em Boletim Interno;
5. Arquivar cópia dos presentes autos na Corregedoria do 8º BBM.

II – SINDICÂNCIA:

INSTAURAÇÃO:

Do 2º Ten BM Mat 926268-7 **Rafael** Fortunato Camilo do 8º BBM - Tubarão, para proceder no prazo de 20 (vinte) dias a contar de 01/03/2012, a Sindicância de nº 001/2012/8º BBM, com intuito de apurar as responsabilidades pelas infrações de trânsito aplicadas em viaturas do 8º BBM, conforme ofício nº 020/2012/DLF e Processo Ostensivo 197/2011/DE.

SOLUÇÃO:

Pelas Conclusões a que chegou o 2º Ten BM Mat 926268-7 **Rafael** Fortunato Camilo do 8º BBM - Tubarão, encarregado da Sindicância nº 001/2012/8º BBM de 01/03/2012, em face ao exposto e o que dos autos constam, **resolvo**:

1. Concordar com a conclusão do encarregado;
2. Determinar ao B-1 que envie cópia do Parecer e da presente Solução ao Senhor Diretor de Logística e Finanças do CBMSC, em cumprimento ao Of. nº 020/2012/DLF, de 11 de janeiro de 2012;
3. Publicar a solução em Boletim Interno do 8º BBM;
4. Arquivar cópia da presente sindicância na Corregedoria do 8º BBM.

IV – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR:

INSTAURAÇÃO:

Conforme Portaria nº 003/2012/8º BBM de 13/01/2012, foi designado o 3º Sgt BM Mat 916192-9 Paulo José **Vieira** do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, para proceder no prazo de 15 (quinze) dias, a abertura do Processo Administrativo Disciplinar nº. 003/2012/8º BBM, em desfavor do Sd BM Mat 929100-8 **Luan** Magagnin de Pieri do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, por ter, em tese, cometido transgressão disciplinar, por ter no dia 13/12/2011, quando de serviço no COBOM do 8º BBM – Tubarão, orientado o guarda-vidas civil Frank para ligar para os Bombeiros Voluntários de Jaguaruna para atender ocorrência de afogamento no Balneário Arroio Corrente. Fatos estes que podem ensejar cometimento de transgressão disciplinar prevista no item 20 do

anexo I do Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais de SC (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980), sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento.

SOLUÇÃO:

Pelas conclusões que chegou o 3º Sgt BM Mat 916192-9 Paulo José **Vieira** do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar nº. 002/2012/8º BBM, em que figura como acusado o Sd BM Mat 929100-8 **Luan** Magagnin de Pieri do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, **resolvo:**

1. Entender não se tratar de nulidade absoluta o erro da data dos fatos disposta na peça de acusação e na Portaria nº 003/8ºBBM/2012, de abertura do PAD Nº 003/8ºBBM/2012, considerando tratar-se de vício meramente formal e que não prejudicou a ampla defesa e o contraditório por parte do acusado.

2. Concordar com a solução do encarregado, uma vez que restou apurado no presente PAD que o acusado não cometeu a infração disciplinar tipificada no item 20 do Anexo I do Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980, uma vez que, ao orientar o solicitante a ligar para os Bombeiros Voluntários de Jaguaruna, preocupou-se em agilizar o atendimento à vítima.

3. Segundo relatos do solicitante, no depoimento de fls. 14, a vítima estava estável, levando o atendente e operador do COBOM a concluir que a situação estava sob controle, de forma que a vítima necessitava apenas de transporte até Hospital de Jaguaruna.

4. Cabe ressaltar que a atividade de atendimento pré-hospitalar e salvamento no Estado de Santa Catarina é de responsabilidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, na forma do art. 108, inciso I, da Constituição do Estado de Santa Catarina. Dessa forma, a responsabilidade pelos atendimentos, quando solicitados ao Corpo de Bombeiros Militar, recaem sobre o órgão estadual. Entretanto, verificou-se que o acusado agiu com cautela e preocupou-se em saber o estado da vítima, colocando-se a disposição para dar o apoio com viatura BM, caso os bombeiros privados não pudessem prestar o atendimento;

5. Determinar ao B-3 do 8º BBM que providencie Ordem Administrativa regulando a atividade do COBOM do 8º BBM;

6. Determinar ao B-1 do 8º BBM que providencie que o acusado tome ciência da decisão.

7. Publicar em Boletim Interno do 8º BBM.

8. Arquivar os presentes autos na Corregedoria do 8º BBM.

RAFAEL FORTUNATO CAMILO
1º Ten BM Cmt da 1ª/8º BBM

Quartel em Tubarão – SC, em 30 de março de 2012.

Assina: Pedro Antônio da Silveira
Ten Cel BM Cmt do 8º BBM

Confere: Rafael Fortunato Camilo
1º Ten BM Cmt da 1ª/8º BBM